



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1005 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Institui o Dia do Evangélico no Município de Tamarana, a ser comemorado no segundo domingo do mês de Janeiro de cada ano.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia do Evangélico no Município de Tamarana, a ser comemorado no segundo domingo do mês de Janeiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 10 de Dezembro de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

Autoria:

Olicio Aparecido de Oliveira